CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.0609/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 02.0609/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA- ME

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI, por sua SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Finanças, a Exma. Sra. Clara Pereira Sobrinho, portadora do CPF nº 047.225.193-74 e a empresa, e o(a) EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA- ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.850.903/00001-31, sediado(a) na Rua Mato Grosso - 290. Cabral. CEP: 64.000-710, em Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raimundo Coelho de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1556209, expedida pela(o) SSP - PI, e CPF nº 751.731.743-15,tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROJETO DO CONVÊNIO FUNASA Nº 919737/2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora,independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA- ME	
CNPJ: 21.850.903/00001-31	
ENDEREÇO: Rua Mato Grosso - 290. Cabral. CEP: 64.000-710	
REPRESENTANTE: Raimundo Coelho de Oliveira	
E-MAIL:executiva@executivaconsultoria.com	**TEL.: 86 3305.2990**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.11 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS COVID – META 1	KIT	20	R$ 25,00	R$ 500,00
	1.13 AQUISIÇÃO DE ÁGUAS - META 1	UND	300	R$ 2,00	R$ 600,00
	1.14 CAMISAS PARA A EQUIPE TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO E CURSISTAS - META 1	UND	140	R$ 21,00	R$ 2.940,00
	1.16 MATERIAL DE ESCRITÓRIO - META 1	UND	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
	2.10 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS COVID – META 2	KIT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
	2.11 AQUISIÇÃO DE ÁGUAS - META 2	UND	220	R$ 2,00	R$ 440,00
	3.1.6 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS COVID - META 3	KIT	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
	3.1.8 AQUISIÇÃO DE ÁGUAS - META 3	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	3.2.6 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EPIS COVID -	KIT	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
	3.2.8 AQUISIÇÃO DE ÁGUAS - META 3	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
	3.3.6 KIT DE EQUIPAMENTOS DE EPIS – COVID	KIT	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
	3.3.8 AQUISIÇÃO DE ÁGUAS - META 3	UND	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
					R$ 18.930,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/09/2022 e encerramento em 06/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18.930,00 (dezoito mil novecentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Municipio/ Convênio-FUNASA, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade:0401
Fonte 700
Categoria 3.3.90.39
Projeto:1751100121.038

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTESASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvonos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial daUnião, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que,depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cajueiro da Praia – PI, 06 de setembro de 2022

Clara Pereira Sobrinho
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Raimundo Coelho de Oliveira
EXECUTIVA CONSULTORIA PÚBLICA LTDA- ME
CONTRATADA